



PREFEITURA DE  
**NOVO  
SANTO  
ANTÔNIO**  
RESPEITO PELO POVO, AMOR PELO MUNICÍPIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**DECRETO Nº 009/2026**  
**DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Publicado no Mural Oficial  
da Prefeitura Municipal de  
Novo Santo Antônio - MT

EM 21/01/2026

Assinatura

**“REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta o § 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal, que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE);

**Considerando** que o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, prevê que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Entes Federativos;

**Considerando** que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três Entes Federativos pelo pagamento e auxílios, gratificações e indenizações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para o exercício de 2026 no Município de Novo Santo Antônio/MT, e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o vencimento dos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, considerando o Decreto



PREFEITURA DE  
**NOVO  
SANTO  
ANTÔNIO**  
RESPEITO PELO POVO, AMOR PELO MUNICÍPIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, que estabeleceu o salário mínimo de 2026 em R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 3º** Em caso de necessidade, poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos Entes Federativos, para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 21 de janeiro 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEOMENES JÚNIOR DIAS COSTA**  
**Prefeito Municipal**